



PROCESSO Nº 50500.063803/2021-45
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA J. L. NUNES DE SOUZA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016; doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J.L. NUNES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.091.410/0001-37, sediada na Av. Evandro Carneiro de Melo nº 1322-A Bairro Congós -CEP: 68904-328, em Macapá/AP, representada neste ato pela única sócia, Senhora **JESSICA LUANA NUNES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 926.568.462-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.063803/2021-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. prorrogar, por mais por mais 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2022 e término em 26/07/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 010/2021, de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais, utensílios e equipamentos, para atender às demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no Posto de Fiscalização e Atendimento da Rodoviária do Plano Piloto e no Posto de Fiscalização e Atendimento da Rodoviária Interestadual, ambos em Brasília/DF, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.641,55 (cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 67.698,60 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Serviço de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra para o PFA da Rodoviária do Plano Piloto (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos)	156	Diária (4 horas)	264,10	3.433,29	41.199,53

2	Serviço de limpeza e conservação sem dedicação exclusiva de mão de obra para o PFA da Rodoviária interestadual de Brasília (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos)	104	Diária (4 horas)	254,80	2.208,26	26.499,07
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO R\$.....					5.641,55	67.698,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão do reajuste do valor do Contrato nº 010/2021, como consta na Cláusula Sexta, na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 67.698,60 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0150392500

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2022NE000157 - Reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, totalizando o valor de R\$ 3.384,93 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

JESSICA LUANA NUNES DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA LUANA NUNES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 25/04/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10832023** e o código CRC **33E13F05**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.063803/2021-45

SEI nº 10832023